DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Quinta-feira, 22 de junho de 2023 **Ano VI | Edição nº 807** **Página 1 de 17**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Portarias 16
Licitações e Contratos 17
Homologação / Adjudicação 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.586, de 20 de Junho de 2.023

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica autorizado, o Executivo Municipal, abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 384.706,00 (trezentos e oitenta e quatro mil setecentos e seis reais) sendo R$ 258.236,00 destinados à despesas com o Contrato de Repasse nº 917505/2021/MDR/Caixa, para recapeamento asfáltico e ações complementares em vias públicas urbanas da cidade; R$ 126.470,00 contra partida ao contrato especificado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Créditos Especiais

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva
02.10 – Departamento de Obras e Serviços
15 – Urbanismo
15.451 – Infraestrutura Urbana
15.451.0011– Infraestrutura Urbana
15.451.0011.2.004 – Infraestrutura em Vias Públicas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 384.706,00
0.05.18 – 100.099 – Transferências da União
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 126.470,00
0.01.00 – 110.000 - Geral

Artigo 2º - O valor do crédito de R$ 126.470,00, será coberto com recursos de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

1

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05
E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

E com os recursos do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4320 de 17 de março de 1.964 o valor de R$ 384.706,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 20 de junho de 2.023.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

2

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3068, DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.2527

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei...

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$102.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **96.200,00**

02 02 00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
49	04.122.0005.2016.0000 3.3.90.36.00 01 110 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	11.700,00 F.R.: 0 01 00	
51	04.122.0005.2016.0000 3.3.90.40.00 01 01 110 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA 00 TESOURO GERAL	25.000,00 F.R.: 0	
02 03 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER			
70	12.306.0008.2026.0000 3.3.90.36.00 01 110 000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	3.500,00 F.R.: 0 01 00	
100	27.812.0012.2038.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	1.000,00 F.R.: 0 01 00	
02 04 00	ENSINO GERAL			
102	12.361.0009.2039.0000 3.3.90.30.00 01 312 000	EDUCAÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO TESOURO RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	6.000,00 F.R.: 0 01 00	

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02 04 00	ENSINO GERAL			
106	12.361.0009.2042.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA		32.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
124	12.365.0009.2056.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA		17.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid		
02 10 00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS			
288	26.782.0015.2015.0000	INFRA ESTRUTURA ESTRADAS VICINAIS		6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **6.000,00**

Fontes de Recurso	
01 00	6.000,00

Anulação:

02 02 00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
50	04.122.0005.2016.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA		-36.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 03 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER			
71	12.306.0008.2026.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		-3.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO 110000 GERAL		
99	27.812.0012.2038.0000	ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO		-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02 04 00	ENSINO GERAL				
104	12.361.0009.2042.0000 3.1.90.13.00 01 220 000	EDUCAÇÃO BÁSICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	-12.000,00 F.R. Grupo:	0 01 00	
108	12.361.0009.2042.0000 3.3.90.39.00 01 220 000	EDUCAÇÃO BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	-20.000,00 F.R. Grupo:	0 01 00	
122	12.365.0009.2056.0000 3.1.90.11.00 01 213 000	EDUCAÇÃO BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	-10.000,00 F.R. Grupo:	0 01 00	
125	12.365.0009.2056.0000 3.3.90.39.00 01	EDUCAÇÃO BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO 213000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	-7.000,00 F.R. Grupo:	0 01 00	
02 10 00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS				
290	26.782.0015.2015.0000 3.3.90.36.00 01 110 000	INFRA ESTRUTURA ESTRADAS VICINAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	-6.000,00 F.R. Grupo:	0 01 00	
Anulação (-)			**-96.200,00**		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 03 de abril de 2.023.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.077, DE 18 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.2527

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei...

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$110.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **110.000,00**

02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

74	12.361.0009.2014.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	110.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 12
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	282 000	RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **110.000,00**

Fontes de Recurso	
05 12	110.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 18 de abril de 2.023.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.079, DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.2527

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências_*

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei...

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$22.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **21.300,00**

02 04 00 ENSINO GERAL

102	12.361.0009.2039.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	1.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	312 000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	

02 04 00 ENSINO GERAL

108	12.361.0009.2042.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	1.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO 220000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

183	10.301.0018.2033.0000	ATENÇÃO BÁSICA	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 000	TRANSF.UNIÃO DEC. EMENDA PARL.IND-Convên	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.500,00**

Fontes de Recurso
01 00 1.500,00

Anulação:

02 04 00 ENSINO GERAL

107	12.361.0009.2042.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	-1.300,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

182	10.301.0018.2033.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 001	Transf.Fundo a Fundo/ATENÇÃO BÁSICA	

Anulação (-) **-21.300,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 02 de maio de 2.023.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.088 , DE 16 DE MAIO DE 2023 - LEI N.2527

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei...

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 233.495,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **74.600,00**

02 02 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

48 04.122.0005.2016.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
01 TESOURO
110 000 GERAL
3.000,00
F.R.: 0 01 00

02 02 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

49 04.122.0005.2016.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01 TESOURO 110000 GERAL
500,00
F.R.: 0 01 00

02 02 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

50 04.122.0005.2016.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
110 000 GERAL
50.000,00
F.R.: 0 01 00

02 04 00 ENSINO GERAL

102 12.361.0009.2039.0000 EDUCAÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
312 000 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS
345,00
F.R.: 0 01 00

122 12.365.0009.2056.0000 EDUCAÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
213 000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid
101.000,00
F.R.: 0 01 00

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

175 10.301.0018.2031.0000 ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
301 002 Transf.Estadual-ATENÇÃO BÁSICA
50.000,00
F.R.: 0 02 15

182 10.301.0018.2033.0000 ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
301 001 Transf.Fundo a Fundo/ATENÇÃO BÁSICA
7.050,00
F.R.: 0 05 13

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

182	10.301.0018.2033.0000	ATENÇÃO BÁSICA	21.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 001	Transf.Fundo a Fundo/ATENÇÃO BÁSICA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **158.895,00**

Fontes de Recurso	
01 00	101.845,00
02 15	50.000,00
05 13	7.050,00

Anulação:

02 02 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

49	04.122.0005.2016.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-50.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 02 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

51	04.122.0005.2016.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-3.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	F.R.
Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

183	10.301.0018.2033.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-21.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 000	TRANSF.UNIÃO DEC. EMENDA PARL.IND-Convên	

Anulação (-) **-74.600,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 01 de março de 2.023.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.089, DE 19 DE MAIO DE 2023 - LEI N.2527

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei...

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 43.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **5.500,00**

02 02 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

49	04.122.0005.2016.0000 3.3.90.36.00 01 110 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	5.500,00 F.R.: 0 01 00

02 02 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

50	04.122.0005.2016.0000 3.3.90.39.00 01	GESTÃO ADMINISTRATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO 110000 GERAL	8.000,00 F.R.: 0 01 00

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

175	10.301.0018.2031.0000 3.3.90.30.00 02 301 002	ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Transf.Estadual-ATENÇÃO BÁSICA	30.000,00 F.R.: 0 02 15

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **38.000,00**

Fontes de Recurso	
01 00	8.000,00
02 15	30.000,00

Anulação:

02 02 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

51	04.122.0005.2016.0000 3.3.90.40.00 0 01 110 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA 01 TESOURO GERAL	-5.500,00 F.R. 00

Grupo:

Anulação (-) **-5.500,00**

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 19 de maio de 2.023.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.097, de 20 de Junho de 2.023

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei n° 2.586, de 20 de junho de 2.023,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº 2.527 de 17 de novembro de 2.022, crédito adicional especial na importância de R$ 384.706,00 (trezentos e oitenta e quatro mil setecentos e seis reais) sendo R$ 258.236,00 destinados à despesas com o Contrato de Repasse nº 917505/2021/MDR/Caixa, para recapeamento asfáltico e ações complementares em vias públicas urbanas da cidade; R$ 126.470,00 contra partida ao contrato especificado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Créditos Especiais

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva
02.10 – Departamento de Obras e Serviços
15 – Urbanismo
15.451 – Infraestrutura Urbana
15.451.0011– Infraestrutura Urbana
15.451.0011.2.004 – Infraestrutura em Vias Públicas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 384.706,00
0.05.18 – 100.099 – Transferências da União
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 126.470,00
0.01.00 – 110.000 - Geral

Artigo 2º - O valor do crédito de R$ 126.470,00, será coberto com recursos de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

1

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

E com os recursos do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1.964 o valor de R$ 384.706,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 20 de junho de 2.023.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Portaria nº 5.623, 19 de Junho de 2.023

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do servidor municipal, **Alessandro Camilotti,** RG nº 24492.039-4, CPF nº 180.491.958-54, do emprego de Assessor de Gabinete e dá outras providências.

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito Municipal de Taiúva Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o servidor municipal, **Alessandro Camilotti,** RG nº 24492.039-4, CPF nº 180.491.958-54, exonerado, a pedido, do cargo e/ou emprego de Assessor de Gabinete, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, criado pela Lei n.º 1.055, de 3 de dezembro de 1.990, a partir de 16/06/2.023.

Artigo 2º - As despesas de pessoal e reflexos, decorrentes do cumprimento desta Portaria, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2.023.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/06/2023.

Taiúva, 19 de Junho de 2.023

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo Deplan

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023
(Sistema de Registro de Preços)

Considerando que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.404/2017) e a adjudicação da Pregoeira em favor da empresa GASODIESEL PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 43.544.170/0001-40, **HOMOLOGO** os itens: 01 – Agente Redutor líquido de NOx automotivo; 04 - Óleo Diesel S-500 e 05 - Óleo Diesel S-10, do **Pregão Presencial nº 20/2023**, pelo valor global estimado de R$ 971.090,00, em face da legalidade dos procedimentos e da confirmação do interesse administrativo.

Após cumpridas as formalidades de praxe.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Taiuva/SP, 21 de junho de 2023.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal